

Exma. Senhora
Presidente
CCDRC - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Dr.^a Isabel Damasceno
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA
geral@ccdrc.pt

Sua referência: Sua comunicação de: Nossa referência:
8498/2024/DSRC-EMAG-UAGRE

ASSUNTO: Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco [PCGT - ID 274 (Ex-98)] _ 2.^a Reunião Plenária Final.

Em função da natureza das esferas no domínio da Educação cometidas à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, estes Serviços procederam à análise da Proposta do Plano Diretor Municipal constante da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial sobre a qual cumpre-nos observar o seguinte:

1. O Plano Diretor Municipal identifica e harmoniza os vários interesses públicos com expressão na área abrangida pelo plano relativos aos recursos territoriais, nomeadamente os respeitantes à rede de infraestruturas e equipamentos coletivos de nível fundamental, que promovem a qualidade de vida, apoiam a atividade económica e asseguram a otimização do acesso à educação, à cultura, à justiça, à saúde, à segurança social, ao desporto e ao lazer.

2. Em matérias do âmbito da Educação, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, reforçando áreas anteriormente descentralizadas, conferindo-lhes novas atribuições, organizando num único diploma as competências nas vertentes de planeamento, investimento e gestão e regulando, ainda, o funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação. Evidencia-se, a este respeito, a manutenção da Carta Educativa e do plano de transporte escolar como instrumentos de planeamento municipal, bem como a consagração da participação das entidades intermunicipais no reajustamento plurianual da rede de oferta de educação e formação.

3. No que à Carta Educativa respeita, importa destacar do sobredito normativo as seguintes disposições:

a) a nível concelhio, a Carta Educativa constitui o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos, de acordo com as ofertas de educação e formação

a) satisfazer, visando a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada Município à luz do artigo 5.º do decreto supramencionado;

b) a Carta Educativa é apresentada pelo Município ao Ministério da Educação, entidade que, no prazo de 30 dias, se pronuncia sobre a (des)conformidade do documento com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos ou outros instrumentos aplicáveis à sua elaboração de acordo com estabelecido no n.º 4 do artigo 14.º do decreto suprarreferido;

c) a Carta Educativa integra-se no Plano Diretor do Município nos termos do n.º 7 do artigo 14.º do decreto acima referido.

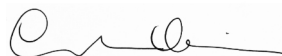
4. O Município de Castelo Branco, ainda, não apresentou ao Ministério da Educação a sua Carta Educativa de 2.ª geração, em conformidade com o Guião para a Elaboração da Carta Educativa - remetido aos municípios pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., a coberto de e-mail, datado de 28/05/2021, que enviamos de novo - que sistematiza um conjunto de sugestões metodológicas em cada capítulo e subcapítulo. Com o mesmo propósito, foi desenvolvida uma plataforma informática, denominada Sistema de Avaliação das Cartas Educativas (SACE), que possibilita a submissão das Cartas Educativas e a execução de todos os procedimentos inerentes à apreciação das mesmas, desde a proposta inicial até à emissão da pronúncia final.

5. A última revisão da Carta Educativa do Município de Castelo Branco data de 30 de abril de 2008, pelo que se recomenda que a Câmara Municipal de Castelo Branco proceda à revisão e submissão da Carta Educativa na plataforma SACE.

6. Face ao que antecede, no âmbito das competências conferidas à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sobre matéria suscitada, a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco merece-nos um parecer favorável condicionado à emissão de pronúncia favorável por parte do Ministério da Educação sobre a Carta Educativa Municipal de 2.º geração, nos termos do quadro legal criado.

Com os melhores cumprimentos,

A Delegada Regional de Educação do Centro



Cristina Fernandes de Oliveira